

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

MULHER

Secretária: **Silvia Maria Cordeiro**

RESOLUÇÃO CEDIM-PE Nº 002/2020

Cria Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da Sociedade Civil para integrar o CEDIM-PE no Triênio 2021/2024.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco – CEDIM-PE, criada pela Lei nº 12.622 de 02 de julho de 2004, através de sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do Regimento Interno do referido Conselho; e, CONSIDERANDO o caso excepcional de isolamento social que o Estado de Pernambuco, o Brasil e o mundo está vivenciando em virtude da pandemia do coronavírus, conforme Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a suspensão, no âmbito do Estado de Pernambuco, em concentrar pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da renovação do mandato deste Conselho, do triênio 2017/2020, cujo término estava previsto para 14 de julho de 2020, conforme lei de criação que determina a vigência trienal;

CONSIDERANDO a prorrogação do mandato deste Conselho, do triênio 2017/2020, até 14 de julho de 2021, conforme Resolução nº 001/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da Sociedade Civil para integrar o CEDIM-PE no triênio 2021-2024;

I- A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral funcionará por 90 dias úteis corridos, contados a partir da data de publicação desta resolução;

II- será composta por 05 (cinco) conselheiras, a saber: **Auta Jeane da Silva Azevedo** (Notório Saber), **Izabel Cristina Santos** (Sociedade Civil), **Maria Elizabete Alves de Figueiredo** (Sociedade Civil), **Silvia Maria Cordeiro** (Governo) e **Maria de Oliveira** (Governo).

III- Acumulará a presidência da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral a presidenta do CEDIM-PE.

IV- As reuniões serão realizadas através de videoconferência, até o término oficial decretado pelo Governo do Estado de Pernambuco, do isolamento social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de junho de 2020.

Silvia Cordeiro
Presidenta do CEDIM/PE.